



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

Lei nº 468/2011

DATA: 25 de outubro de 2011.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual 2010-2013, a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011, a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Plano Plurianual 2010-2013 do município de Fernandes Pinheiro – Lei Municipal nº 405/2009, a ação a seguir especificada:

PROGRAMA:0801 – AÇÃO SOCIAL - ACOLHENDO E TRANSFORMANDO VIDAS
AÇÃO:MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES;
DESCRIÇÃO DA AÇÃO:Construir Módulos Sanitários, visando proporcionar melhor qualidade de vida a população beneficiada, por meio de Convênio com a Fundação Nacional de Saúde;
ORDEM:015;
TIPO:.....PROJETO;
FUNÇÃO:.....08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL;
SUBFUNÇÃO:244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;
META:CONSTRUIR MÓDULOS SANITÁRIOS À POPULAÇÃO CARENTE;
PRODUTO ESPERADO:.....UNIDADES CONSTRUÍDAS
ANO DE EXECUÇÃO:2011 e 2012;
ORIGEM DOS RECURSOS ..Recursos Ordinário Livres: R\$ 5.000,00
ORIGEM DOS RECURSOS ..Recursos vinculados – Outras Vinculações: R\$ 81.868,75
TOTAL DA AÇÃO.....R\$ 86.868,75

Art. 2º - Fica inserido no Anexo de Metas e Prioridades para o Exercício de 2011, da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011 (Lei 428/2010), a Ação descrita no art. 1º, visando a consonância entre os objetos de Planejamento Municipal.

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2011, no valor de R\$ 86.868,75 (oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco), destinados à Inserção de um novo Projeto, conforme discriminação abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

ÓRGÃO	08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENT.	08- 001 – Departamento Administrativo do Bem Estar Social
PROJETO	08.244.07011-018 – Melhorias Sanitárias Domiciliares
ELEMENTO	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO	0.1.000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
VALOR	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
FONTE DE RECURSO	3.1.748 – CONV MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES – Ex. Cor
VALOR	R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)
FONTE DE RECURSO	3.3.748 – CONV MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES – Ex. Ant.
VALOR	R\$ 17.868,75 (dezesete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:.....R\$ 86.868,75

Art. 4º - Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados:

I) os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2010, conforme o previsto no inciso I, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

1 – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados – Fonte **748 – CONV MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES**, no valor de R\$ 17.868,75 (dezesete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos);

TOTAL DE RECURSOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R\$ 17.868,75

II) os recursos financeiros assegurados pelo CONVÊNIO nº 1441/2007 firmado entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE e o MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo que destes, o valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) já foram recebidos pelo município. Portanto o valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) restante será inserido no Orçamento do corrente exercício na forma de Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos **748 – CONV. MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES**, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

TOTAL DE RECURSOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 64.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

III) – anulação parcial da Dotação Orçamentária a seguir descrita, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO	04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENT.	04-001 – Secretaria de Administração
ATIVIDADE	04.122.02012-004 – Manter a Secretaria de Administração
ELEMENTO	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSO	0.1.000 – Recursos Ordinários (livres) – Exercício Corrente
VALOR	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

TOTAL DE RECURSOS POR ANULAÇÃO.....R\$ 5.000,00

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO:.....R\$ 86.868,75

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná,
em 25 de outubro de 2011.

QUEILA LOVATO
Presidente da Câmara

ARILDO DE ANDRADE
Primeiro Secretário